ARP nº 052/2023
Pregão nº 039/2023
Processo nº 2023-F26ZZ

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9° Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos**, Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, CPF nº 043.801.307-70 e CI nº 1.363.579-SSP/ES, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, XIX da Portaria nº 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **039/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **S.P.M. PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.351.099/0001-08, com sede na Rua Manoel Barros da Costa, nº 123, loja 4, Jardim Camburi, Vitoria/ES, CEP: 29.090-730, representada pelo Sócia Sra. **Sônia Penha Moraes Pereira**, brasileira, casada em Comunhão Parcial, empresária, portador da carteira de identidade nº 1.859889 SSP/ES, CPF 775.707.157-72, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital **(APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL).**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 1 / 23

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 2 / 23

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 3 / 23

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - As entregas dos produtos deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades indicados no item 3.1, em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do da assinatura da ordem de fornecimento, excluindo-se o dia da assinatura e incluindo-se o dia do vencimento.

9.2 - Os produtos serão entregues em dias úteis, nos horários e endereços constantes no Anexo C, item 3, subitem 3.1

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Demais obrigações do anexo I.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 4 / 23

(d) Demais obrigações do anexo I.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 5 / 23

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 6 / 23

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)
CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado eletronicamente)
SÔNIA PENHA MORAES PEREIRA
S.P.M. PEREIRA EIRELI
LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTADA POR
LUCAS GAVASSONI NASCIMENTO
(CPF 115.733.657-42)

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
INSTITUTO DE ANTENDMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES
HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV
HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA - HEAC
DIRETORIA DA SAÚDE POLICIA MILITAR - DSPM
CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO - CREFES
CENTRO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS - CAAPAC
HOSPITAL PEDRO FONTES - HPF

FORNECEDORES CREDENCIADOS:
1º COLOCADO: **DESCLASSIFICADO**
2º COLOCADO: S.P.M. PEREIRA EIRELI – ME – CNPJ: 31.351.099/0001-08
3º COLOCADO: D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
4 º COLOCADO: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
5 º COLOCADO: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6 º COLOCADO: DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA
7 º COLOCADO: STORAGE & LOGISTICS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
8 º COLOCADO: VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA -ME
9 º COLOCADO: E.T.ROCHA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
10 º COLOCADO: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
11 º COLOCADO: PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA - ME
12 º COLOCADO: J A M MÓVEIS EIREL
13 º COLOCADO: VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA
14 º COLOCADO: PAVA HOSPITALAR LTDA - ME
15 º COLOCADO: DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
16 º COLOCADO: VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME
17 º COLOCADO: DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
18 º COLOCADO: VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
19 º COLOCADO: LUZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – ME

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 7 / 23

20 º COLOCADO: M R G ARCANJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

21 º COLOCADO: INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA

22 º COLOCADO: REDALMUS COMERCIAL LTDA - EPP

23 º COLOCADO: NOVA ALIANCA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 8 / 23

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS
ANEXO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 052/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, face à realização do Pregão nº 039/2023.

FORNECEDOR: S.P.M. PEREIRA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO SIGA	MARCA	SEJUS		QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO			
1	BARBEADOR DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; LANIMAS: 02 LAMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDAVEL, AFIADAS, SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS; FITA LUBRIFICANTE: COM FITA; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO/ PROCEDENCIA / NUMERO DE LOTE.	UNIDADE	78461	HAI	585744	644314	695.344	R$ 0,71	R$ 493.694,24
VALOR TOTAL: R$ 493.694,24 **(**quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos**)**									

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 9 / 23

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ___/2023.

À
Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº _____/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.

_____
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 10 / 23

ANEXO C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 11 / 23

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA GA N.º 0009/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de **aparelho de barbear descartável**, para atender as demandas das unidades prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

Lote	Item	Código SIGA	Descrição do Produto	Unidade	Órgão	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	78461	BARBEADOR DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; LANIMAS: 02 LAMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDAVEL, AFIADAS, SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS; FITA LUBRIFICANTE: COM FITA; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO/ PROCEDENCIA / NUMERO DE LOTE	UNIDADE	SEJUS	(Mín.) 585744	R$ 1,51	R$ 1.049.969,44
						(Máx.) 644314		
					CAAPAC	1500		
					CREFES	30		
					DSPM	2000		
					HEAC	25000		
					HESVV	2000		
					HPF	500		
					IASES	20000		

2.2. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro serão obtidos por meio de pesquisa de mercado.

2.3. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item 2.1, importará desclassificação do licitante.

2.4. As características mínimas exigidas para os itens são as descritas no item 2.1, sendo aceitas outras superiores desde que não os alterem substancialmente.

2.5. Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico (SIGA) quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste Termo de Referência.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 12 / 23

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

2.6. O critério que justifica a licitação por lote/item único foi em razão de buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurar a qualidade da aquisição do produto e impulsionar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços, suas respectivas previsões de consumo e endereços de entrega serão consolidados na tabela abaixo:

Lote	Item	Órgão	Quantidade	Endereço e Contato
1	1	SEJUS	644314	Endereço: Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitoria/ES - CEP: 29046-140 Agendamento da entrega, com 72h de antecedência, pelo telefone: (27) 3132-1830 ou pelo e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br Horário de funcionamento: das 09 às 12h e das 13h às 16h (de segunda-feira a sexta-feira)
		CAAPAC	1500	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES - Tel.: (27) 3347-5630. Contato: José Roberto Ramos, telefone (28) 3636-2317 / 3522-9419
		CREFES	30	No CREFES - Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo, Rua Gastão Roubach, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP. 29.101-020. Telefone (27) 3636-2155). Em dias úteis, no período de 08h às 15h.
		DSPM	2000	Av. Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP. 29050-720
		HEAC	25000	Rod. Governador José Sette, Km 6,5 - Tucum - Alameda Élcio Álvares, S/Nº, Cariacica - ES, CEP. 29.152-500. Entrega no horário de 08h às 16h.
		HESVV	2000	Hospital Estadual de Vila Velha, Av. Anézio José Simões, 76, São Torquato, Vila Velha-ES, CEP. 29.114-350. Ponto de Referência Antigo Hospoital dos Ferroviários.
		HPF	500	BR 101 - Rodovia do contorno, KM 09 - Padre Mathias, Cariacica -ES, CEP. 29.157-405. Telefones (27) 3254-5470, (27) 3347-5832 e Fax (27) 3284-5128.
		IASES	20000	Almoxarifado - IASES – Rua Ana Toledo, 20, São Francisco, Cariacica-ES, CEP: 29.145-460. Entregas em dias úteis das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DAS ADESÕES

4.1. As estimativas de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas pelos órgãos e entidades participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estão consolidadas nos itens 2.1 e 3.1, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 13 / 23

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

4.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 2.1 e 3.1;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame também fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido nos itens 2.1 e 3.1;

(c) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item estabelecido no Edital, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

(d) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4.5. A metodologia de cálculo, para apuração das estimativas de quantidades mínimas e máximas, teve embasamento no comunicado DIRAGESP – GGAD N.º 001/2023 (E-Docs. n.º 2023-1WLP92), na qual informa que o produto deverá ser distribuído mensalmente, sendo 02 (duas) unidades por preso(a), com exceção do Centro de Triagem de Viana – CTV e da Penitenciária de Segurança Média II – PSME II, cuja previsão de consumo é de 4 (quatro) unidades por mês para cada preso(a).

4.6. Deste modo, para o quantitativo mínimo foi considerando o maior valor de média dos últimos 7 (sete) meses da população carcerária de cada Unidade Prisional x 12 meses, x 4 para o CTV e a PSME II e multiplicado por 2 para as demais Unidades Prisionais, totalizando 585.744 (quinhentas e oitenta cinco mil, setecentos e quarenta e quatro) unidades, e para o quantitativo máximo o quantitativo mínimo acrescido de 10% (dez por cento), visto ser o percentual correspondente à previsão de crescimento anual da população carcerária, totalizando 644.314 (seiscentas e quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze) unidades.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 14 / 23

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O registro de preços se faz necessário para suprir necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça no que diz respeito à aquisição de aparelho de barbear descartável.

5.2. Esta Secretaria da Justiça é responsável pela custódia e tratamento penal dos presos da Justiça. Neste contexto, é missão desta SEJUS, aplicar a Lei de Execução Penal de forma humanizada, garantindo a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social.

5.3. A legislação tratou de especificar quais assistências mínimas seriam necessárias para proporcionar condições humanizadas e dignas dentro do ambiente prisional, dentre elas, a assistência material conforme Lei 7.210/84:

> "Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas."

5.4. Em reforço ao esculpido nos art. 1 e art. 196 da Carta Magna, o direito à saúde e à dignidade da pessoa humana é garantido a todos e dever do Estado, sendo responsabilidade deste, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, garantir que as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com humanidade e respeito.

5.5. O uso do item é indispensável para a higiene da população carcerária, em razão da importância do item em comento, constata-se a necessidade de sua aquisição para atender as demandas desta Secretaria.

5.6. A aquisição será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual 1.790-R/ 2007.

5.7. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com base nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decretos Estaduais n.º 2.458-R/2010 e n.º 1.790-R/2007, demais normas correlatas.

5.8. A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do art. 4º do Decreto n.º 1.790-R/2007.

5.9. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 15 / 23

6. DA VALIDADE E GARANTIA

6.1. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar no momento do recebimento definitivo do produto.

6.2. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

6.2.1. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao enunciado no “caput” deste item.

6.2.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça.

6.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

6.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.1. Será exigida amostra física do produto do licitante vencedor do lote, tendo em vista que apenas a foto ou catálogo, com descrição detalhada do produto, não será suficiente para que se verifique a qualidade, em especial, quanto aos aspectos físicos do produto a ser adquirido.

7.2. A amostra do produto constante deste Termo de Referência deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após encerrada a disputa juntamente com a documentação e proposta ajustada aos lances.

7.2.1. O licitante vencedor do lote se obriga a encaminhar a amostra do produto ofertado para a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Governador Bley, n.º 236, 9º andar, Centro, Vitória - Espírito Santo;

7.2.2. A(s) amostra(s) apresentada(s) para efeito de análise deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item e os prospectos com as respectivas especificações. Essa(s) unidade(s) não deverá(ão) ser descontada(s) da quantidade que ora está sendo adquirida;

7.2.3. A identificação do catálogo e/ou amostra é de inteira responsabilidade do licitante.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 16 / 23

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

7.2.4. Para fins de conferência, a amostra deverá estar acompanhada de sua embalagem original, onde deve constar os dados do fabricante, números de registros e/ou autorizações de órgão e/ou agências reguladoras competentes.

7.2.5. A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

7.2.6. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

7.3. A análise da amostra será efetuada pelo Grupo de Administração da SEJUS. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos produtos, a SEJUS poderá realizar diligências que julgar necessárias.

7.4. Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pela SEJUS, será analisada a proposta da empresa subsequente.

7.4.1. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que atende as especificações do Edital.

7.5. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente.

7.6. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

7.7. A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

7.8. A(s) amostra(s) aprovada(s) ou rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto a Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote correspondente ou revogação/anulação. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que poderá(ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. As entregas dos produtos deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades indicados no item 3.1, em **até 20 (vinte) dias úteis** contados a partir do da assinatura da ordem de fornecimento, excluindo-se o dia da assinatura e incluindo-se o dia do vencimento.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 17 / 23

8.2. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles no item 3.1.

8.2.1. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitória/ES, CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, na forma do item 8.1;

8.2.2. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br.

8.3. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à Contratada.

8.4. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

8.4.1. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o(s) material(is) poderá(ão) ser recebido(s) definitivamente.

8.5. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

8.6. A Contratante designará formalmente o servidor ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei 8.666/93, responsável pelo recebimento do objeto da seguinte forma:

8.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

8.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Recibo.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 18 / 23

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150
Telefone: (27) 3636-5740 – E-mail: ga@sejus.es.gov.br

9. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo(s) o(s) item(ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

9.2. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

9.3. A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais.

9.4. Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto ao procedimento e outras condições.

9.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas na Ata de Registro de Preços.

9.7. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 19 / 23

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA MIRANDA PINHEIRO RONCONI
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SEJUS - GOVES
assinado em 10/04/2023 18:53:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/04/2023 18:53:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA MIRANDA PINHEIRO RONCONI (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05 - GA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WKGRP2

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 20 / 23

ANEXO D
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 21 / 23

Vitória (ES), 18 de maio de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

A
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SR. LEANDRO BARBOSA SOUSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO Nº 2023-F26ZZ

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para aquisição de **APARELHO DE BARBEAR**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo valor abaixo especificado.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento do item.

Lote	Discriminação	Marca	Un.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BARBEADOR DESCARTÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; LANIMAS: 02 LAMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDAVEL, AFIADAS, SEM SINAL DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS; FITA LUBRIFICANTE: COM FITA; EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO/ PROCEDENCIA / NUMERO DE LOTE	Hai	Unidade	695.344	0,71	493.694,24

VALOR GLOBAL (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) R$. 493.694,24

Atenciosamente,

Lucas Gavassoni Nascimento
S.P.M. Pereira Eireli
Lucas Gavassoni Nascimento

(27) 3376-8442
pentamar.adm@hotmail.com
Rua Manoel Barros da Costa, 123 - Loja 04
Jardim Camburi - Vitória - ES

2023-CMDZBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/06/2023 13:42 PÁGINA 22 / 23

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SAA - SEJUS - GOVES
assinado em 14/06/2023 13:42:39 -03:00

LUCAS GAVASSONI NASCIMENTO
CIDADÃO
assinado em 14/06/2023 12:42:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/06/2023 13:42:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I QC-01 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CMDZBN

e vinte e cinco reais).

Lotes 04 e 10 - Fracassados
Lote 09 - Deserto

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 14/06/2023.

Informações: (27) 3636.7829/7826 licitacao@sedu.es.gov.br

Vitória, 14/06/2023
Lucimar Tozetti Batista
Pregoeira CPL-2/SEDU
Protocolo 1106364

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 052/2023

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
Processo licitatório Nº: 2023-F26ZZ
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023
Lote Único
Objeto: Registro de preço para aquisição de aparelho de barbear descartável.
Empresa: S.P.M. PEREIRA EIRELI
CNPJ: 31.351.099/0001-08
Valor global: R$ 493.694,24
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1105980

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, torna público, que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, no exercício de 2023:
Processo n.º: 2023-LSPRX
Empresa: S A A Gazeta
CNPJ: 28.133.619/0001-93
Objeto: Aquisição de Assinatura Anual Digital do Jornal A Gazeta
Valor Total: R$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 10.41.202.18.122.0018.2070; Fonte: 1500; Elemento: 339039.
Ratifico o procedimento acima adotado e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, e em atendimento ao art. 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com a Instrução de Serviço n.º 013 de 17.01.2019 - Delegação de Competência DAF.

Vitória/ES, 14 de junho de 2023.
Solange Cardoso Malta Nogueira
Diretora Administrativa e Financeira da AGERH
Protocolo 1106427

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, torna público, que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, no exercício de 2023:
Processo n.º: 2023-9ZT43
Empresa: Metrohm Brasil Instrumentação Analítica Ltda
CNPJ: 07748837/0001-62
Objeto: Aquisição de Coluna Cromatográfica para Realização de Análise de Glifosato em Recursos Hídricos
Valor Total: R$ 24.196,50 (vinte e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.º 10.41.202.18.544.0018.2231; Fonte: 1749; Elemento: 339030.
Ratifico o procedimento acima adotado e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, e em atendimento ao art. 26, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com a Instrução de Serviço n.º 013 de 17.01.2019 - Delegação de Competência DAF.

Vitória/ES, 14 de junho de 2023.
Solange Cardoso Malta Nogueira
Diretora Administrativa e Financeira da AGERH
Protocolo 1106432

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB.
Processo Nº: 2023-D4LDF.
Id CidadES TCE-ES: 2023.500E0600015.01.0006
Objeto: AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS MULTIPLAFORMA E MULTILINGUAGEM, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.
Valor estimado: - R$20.060,00 (vinte mil e sessenta reais).
Acolhimento de propostas: 15/06/2023 às 13:00 horas - 27/06/2023 às 09h30min.
Abertura de propostas: 27/06/2023, às 09h31min.
Abertura da sessão pública: 27/06/2023, às 10:00 horas.
O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço compras www.compras.es.gov.br e https://sedurb.es.gov.br/licitacoes.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores
Contato: (27) 3636-5009 e/ou licitacao@sedurb.es.gov.br.

Vitória, 14 de junho de 2023.
NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES
Pregoeira Oficial - SEDURB/FEHAB
Protocolo 1105697

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 14 de Junho de 2023 às 23:15:05 Código de Autenticação: 1e551196